

Declaração válida até dezembro-2026

Uruaçu, 27 de fevereiro de 2026.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS |
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.**

- Assunto: **Informações Portal da Transparência**

- Referente: Documentos de aprovação dos relatórios gerenciais por parte do conselho de Administração.

- Fundamento legal: Art. 6º, § 4º, I da Lei Estadual nº 18.025/2013, Art. 25, XXXIII, do Decreto Estadual nº 10.356 de 2023, Art. 11, IX "a" da Resolução Normativa nº 4/2025 TCE e o item 12.1, "q", da Minuta Padrão do Contrato de Gestão da PGE.

DECLARAÇÃO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), atual gestor do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Financeiro, em cumprimento das ações constantes na Metodologia de Avaliação da Transparencia Ativa e Passiva das Organizações Sociais (Documentos de aprovação dos relatórios gerenciais por parte do conselho de

Endereço: Avenida Galdino Moreira de Souza, N° 1230 Residencial

Jardim Eldorado, Uruaçu - GO, 76400-000

Administração), vem à presença de V. Exa., por meio da presente declaração, informar que, o documento de aprovação dos relatórios gerenciais, será disponibilizado ao final do exercício de 2026.

Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

André Silva Sader – Diretor Financeiro